



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO

Protocolo N.º 1978/2020

Campo Mourão, 03/11/20 Horas 12:20

marcelo
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

08/11/2020
[Assinatura]

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2020, através do Programa 36 – Programa de Fiscalização, Vigilância e Postura; Ação 2172 – Fiscalização direta efetiva, assegurar o cumprimento das Leis - **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO – JOSÉ ROBERTO VOIDELO**, sugerindo que seja realizada a limpeza e capinagem no terreno localizado na Rua Deputado Ulisses Guimarães, em frente ao número 547, no Conjunto Mário Figueiredo .





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

JUSTIFICATIVA:

A proposição em tela visa contribuir com o bem-estar da população, bem como atender solicitação de munícipes moradores dessa região que reclamaram que na referida via há um terreno que encontra-se com mato alto e lixo, causando diversos transtornos aos moradores devido a proliferação de animais peçonhentos e insetos diversos, podendo causar doenças.

Ante ao exposto, apresentamos a referida proposição e contamos com o apoio dos demais nobres pares.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 03 de novembro de 2020.

SIDNEI JARDIM
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2020 09:49:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p5fa151ebc0408>



34JM/SJ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

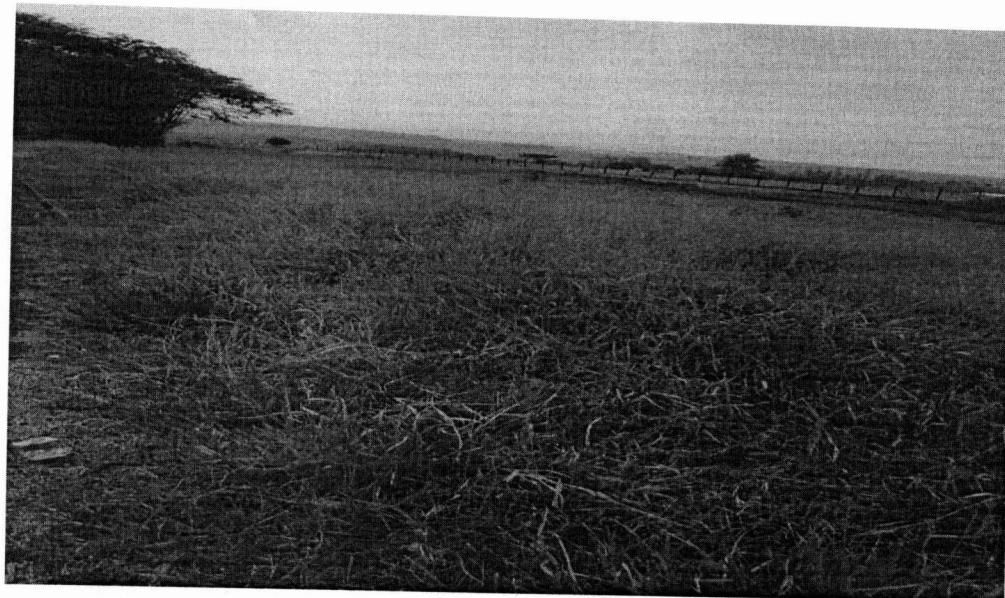
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/11/2020 09:49 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/vp/51a151et-c0408>



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Vereador

517.908.079-72

03/11/2020 09:49:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº _____ /2020.

INDICAÇÃO Nº 1978 /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- ☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- ☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ☐ não há qualquer óbice.
- ☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)
- ☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- ☐ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2020, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
- ☐ **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- ☐ há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
- ☐ A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- ☐ A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2020 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- ☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE GUARDA IDENTIDADE OU SEMELHANÇA COM OUTRA EM TRAMITAÇÃO (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "D", DO R.I.**
- ☐ **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 04 de Novembro de 2020.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

1956/2020 - 22/10 - INDICAÇÃO - Edoel Rocha - PROVIDENCIAR A CAPINAÇÃO E O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, EM UM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, QUE FICA AO LADO DA ENTRADA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, ENTRE AS RUAS VICENTE DOMANSKI E ENGENHEIRO AIRTON DE PAULA SIQUEIRA ALVES, NO CONJUNTO MÁRIO FIGUEIREDO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04/11/2020.

(x) Indicação nº 1978/2020 () Requerimento /2020 () Moção nº /2018

AUTORIA. Sidnei Jardim

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- (x) Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Obs. Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação nº 1956/2020, que trata do mesmo assunto.

Parecer prolatado em 04/11/2020

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- (x) Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148